



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.333
De 16 de março de 2017

Altera a redação do Art. 1º do Decreto nº 11.293, de 20 de dezembro de 2016..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; e,

Considerando as ponderações da CTA – Controladoria do Transporte de Araraquara, agência reguladora e fiscalizadora do Transporte Coletivo Urbano no Município de Araraquara;

Considerando que cabe ao Poder Executivo prover tudo o que diz respeito ao interesse coletivo do Município, incluindo o transporte coletivo urbano e suas normas, nos termos do que dispõem as Letras “m” e “o”, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Araraquara;

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º do Decreto Municipal nº 11.293, de 20 de dezembro de 2016, para a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º: Será concedida redução de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da tarifa do transporte coletivo urbano do Município de Araraquara, aos estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino de níveis fundamental, médio, cursos pré-vestibulares, cursos técnicos, cursos superiores de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado de escolas situadas no Município de Araraquara e região, e vinculadas à Divisão Regional de Ensino da



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Estadual de Educação e Secretaria Municipal da Educação, reconhecidas pelo órgão competente do Ministério de Educação, e outras atividades complementares, desde que o estudante esteja vinculado a um dos cursos regulares.

Parágrafo único. Para os fins do estabelecido neste artigo, o aluno deverá comprovar que a escola em que está matriculado se situa a uma distância mínima de 1.000 (mil) metros:

- a) De sua residência, se morador de Araraquara;
- b) Do local de desembarque do transporte intermunicipal que utiliza, se residente em outro município."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março do ano de 2017 (dois mil e dezessete).


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.


DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivado em livro próprio 01/2017. (EGEN).

.Publicado no Jornal "A Cidade", de Quarta-Feira, 22/março/17 - Ano 112 - Nº 69.